



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15525
classificação n.º

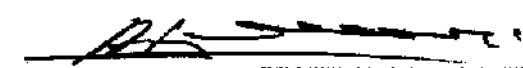
Decreto Legislativo n.º 298, de 03/10/84

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 314

autoria: FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

assunto: Concede ao Prof. SEBASTIÃO GRACIANO DE SOUZA o título de "Cidadão Jundiaíense".

Arquive-se



Diretor

25/02/85



PUBLICADO
em 20/03/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 13/03/84.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 314
015525 - 7 MAR 84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO
Sala das Sessões em 02/10/84
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 314

Concede ao Prof. SEBASTIÃO GRACIANO DE SOUZA o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 1º É concedido ao Prof. SEBASTIÃO GRACIANO DE SOUZA o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07/03/84

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI



Projeto de Decreto Legislativo nº 314 - fls. 02.

Justificativa

Os méritos pessoais do Prof. Sebastião Graciano de Souza e o bom desempenho nas suas diversas atividades qualificam-no a receber o título de "Cidadão Jundiaíense".

Acrescente-se a isso, também, sua atuação como Vereador desta Casa durante a 2ª Legislatura (1952/1955).

Contamos, pois, com o apoio do Plenário para a outorga dessa lâurea ao referido cidadão.

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

"CURRICULUM VITAE"



PROF. SEBASTIÃO GRACIANO DE SOUZA

Sebastião Graciano de Souza, filho de Virgílio Graciano de Souza e Rosa Del Bello de Souza, nasceu em 26 de janeiro de 1918, em Pirassununga, São Paulo.

Fez os cursos primário, ginásial e normal na Escola Normal de Pirassununga, terminando este em 1938.

Em 1939, lecionou no Curso de Alfabetização, na Escola Noturna de Pirassununga.

Em 1940, por meio de seleção, foi nomeado professor no 2º Regimento de Cavalaria Divisionária. Em 1942, por concurso, foi efetivado como professor primário e comissionado na mesma unidade militar, até meados de 1944, época em que, por concurso, foi nomeado professor de Aulas Gerais, no SENAI, em São Paulo, e logo em seguida designado para Jundiaí, onde reside até hoje.

No SENAI de Jundiaí foi professor de Ciências e vice-diretor, demitindo-se nessa época do ensino primário. Em 1955, reingressou no magistério primário, por concurso, sendo designado para o Grupo Escolar "Barão de Jundiaí", no bairro da Colônia, onde lecionou por 20 anos e onde se aposentou.

Em 1946, lecionou na recém-criada Escola "Padre Anchieta" as disciplinas História Geral e do Brasil. Nessa escola, foi diretor do 1º Grau e do Curso de Habilitação ao Magistério, ocupando atualmente o cargo de Assessor para Assuntos Gerais.

Em 1949, foi aprovado no 1º concurso ao Magistério Industrial e Agrícola, nas disciplinas Ciências e História.

Em 1947, fez o curso de Orientação Educacional na PUCC-Pontifícia Universidade Católica de Campinas, e em 1948 o de extensão universitária, na mesma área, na USP-Universidade de São Paulo.

Dedicou sua vida à educação quase que totalmente em Jundiaí.

Pertenceu à diretoria das caixas escolares de Jundiaí por vários anos.

Em 1951, foi eleito Vereador pelo PSP-Partido Social Progressista, legislatura de 1952 a 1955, sendo líder da bancada majoritária durante três anos.

Como Vereador, por Indicação, conseguiu a abertura de vias públicas de grande importância nos dias atuais. No campo do ensino, conseguiu a instalação de gabinetes dentários nos Grupos Escolares "Pedro de Oliveira" e "Barão de Jundiaí". Trabalhou, ainda, para a vinda da Krupp.

* * * * *

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 09 de maio de 19 84

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 09 de maio de 19 84

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.119

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 314

PROC. Nº 15.525

De autoria do nobre Vereador Francisco José Carbonari, secundado por mais 12 (doze) Srs. Edis, o presente projeto de decreto Legislativo tem por finalidade conceder ao Prof. SEBASTIÃO GRACIANO DE SOUZA o título de "Cida dão Jundiaiense".

A proposição está justificada a fls. 3.

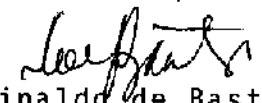
O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 4.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inc. XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara. Neste caso, também vota o Presidente ou seu substituto. O voto será secreto, de acordo com a nova redação dada ao § 6º, do art. 19, da Lei Orgânica dos Municípios, pela Lei Complementar nº 330/83.
3. Este projeto deverá ser encaminhado às duas comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1984, para discussão e votação únicas.

S.m.e.

Jundiaí, 12 de março de 1984


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Câmara Municipal de Jundiaí - MIMEOGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 24 de maio de 1984

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a Presidência.

[Signature]

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 21 de maio de 1984

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 31 de maio de 1984

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao despacho supra.

[Signature]

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Avoco

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 27 de 03 de 1984

[Signature]



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.525

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, do Vereador FRANCISCO JOSÉ CARBONARI, que concede ao Prof. Sebastião Graciano de Souza o título de "Cidadão Jundiaense".

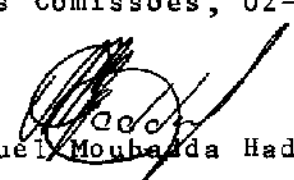
PARECER Nº 1 352

Projeto de Decreto Legislativo que se apresenta - conforme as disposições contidas no Regimento Interno.

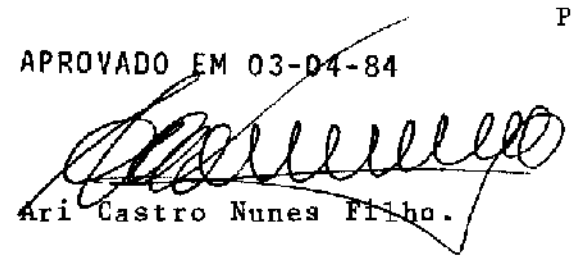
O agraciando, indubitavelmente, detém todos os méritos para receber a homenagem, pois é o Prof. Sebastião Graciano de Souza pessoa de larga estima e respeito.

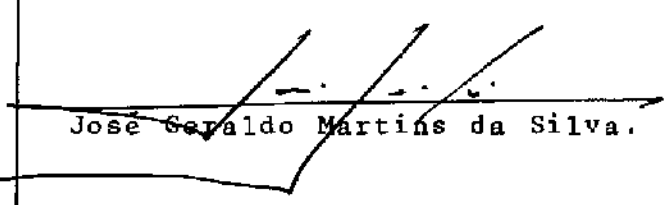
Parecer, pois, favorável.

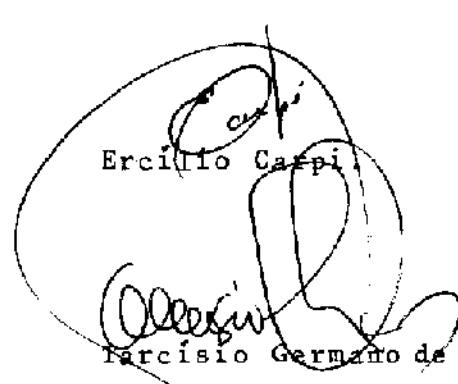
Sala das Comissões, 02-04-1.984.


Miguel Moubanda Haddad,
Presidente e relator.

APROVADO EM 03-04-84


Ari Castro Nunes Filho.


José Geraldo Martins da Silva.


Ercílio Carpi.


Arcísio Germano de Lemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 9
PROC. 15525
AT

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 04 de Set de 19 84
recôbi da Comissão de Justiça e Recuperação

AT
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 04 de Set de 19 84

AT
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 04 de Set de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais

, em cumprimento
ao despacho supra.

AT
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. *Delegado*

Jorge N. Hadad

para relatar no prazo de 20 dias.

Em 10 de 4 de 19 84

AT
Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 15.525

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, do Vereador FRANCISCO JOSÉ CARBONARI, que concede ao Prof. SEBASTIÃO GRACIANO DE SOUZA o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1.365

É o Prof. Sebastião Graciano de Souza uma figura - de grande realce nos meios estudantis jundiaenses, destacando-se como emérito educador.

A sua vida inteira foi e é dedicada a ensinar e seu amor é demonstrado em cada dia de sua existência, o que lhe dá a condição de ser querido e respeitado por todos seus alunos.

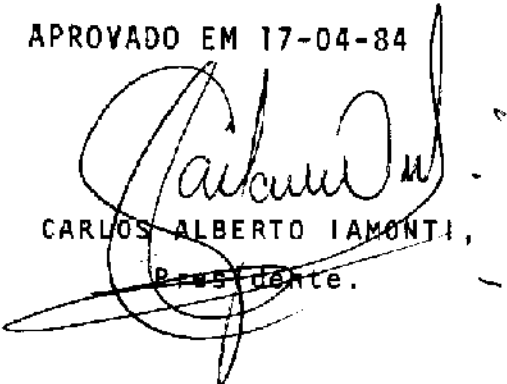
Professor de largos conhecimentos técnicos e de grande vivência, o Prof. Graciano se apresenta como o mestre - orientador de seus discípulos em todas as ocasiões.

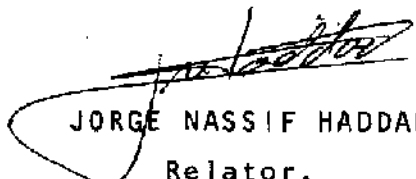
Por todos os títulos a homenagem é justa.

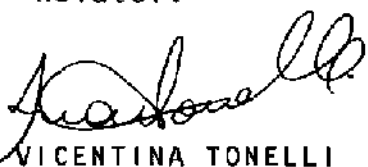
Parêcer favorável.

Sala das Comissões, 16.04.84.

APROVADO EM 17-04-84


CARLOS ALBERTO IAMONTI,
Presidente.


JORGE NASSIF HADDAD,
Relator.


ANA VICENTINA TONELLI

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


JOSÉ RIVELLI

/rsv



69ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - em 02.10.1984

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 314

V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

APROVO 17

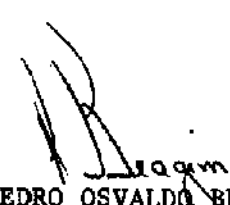
REJEITO 01

BRANCOS -

NULOS -

AUSENTES 01


Dr. JOSÉ AFARECIDO MARCOSSI
1º Secretário


Prof. PEDRO OSVALDO REAGIM
Presidente


ANA VICENTINA TONELLI
2ª Secretária



(Proc. nº 15.525)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 298, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.984

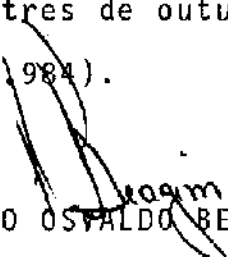
Concede ao Prof. SEBASTIÃO GRACIANO DE SOUZA o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1.984, PROMULGA o seguinte -
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido ao Prof. SEBASTIÃO GRACIANO DE SOUZA o título de "Cidadão Jundiaense".

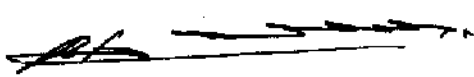
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de - mil novecentos e oitenta e quatro (03-10-1.984).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,

Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03-10-1.984).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,

Diretor Legislativo.

10M 12/10/84

Já
13525
11

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 298,
DE 03 DE OUTUBRO DE 1984**

Concede ao Prof. SEBASTIÃO GRACIANO DE SOUZA
o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido ao Prof. SEBASTIÃO GRACIANO DE SOUZA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. (03.10.1984).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. (03.10.1984).

DR. ARCHIPPO FRONZÁGLIA JÚNIOR,
Diretor - Legislativo.